Diário Oficial

EDIÇÃO 500
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

QUARTA-FEIRA
03 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

DECRETO Nº 1843/2025, de 1 de Julho de 2025.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Municipal nº 602 de 26 de dezembro de 2024 e Lei Federal nº 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.996.380,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$278.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 278.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$299.000,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 299.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.122.3.2111-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$11.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$50.000,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.12.361.12.2767-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$8.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 8.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2229-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$20.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 20.000,00

13.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013.4.62.3.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 200,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$3.200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 3.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$15.000,00
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA — 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$150.000,00
1.552.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA — 150.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$9.000,00
1.552.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	9.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$70.000,00
1.552.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	70.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
19.019.13.392.5.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.200,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	2.200,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO		
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO		
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$49.900,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	49.900,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO		
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO		
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO		
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO		
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.400,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.400,00
07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA		
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA		
07.007.4.122.3.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$12.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	12.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
11.011.27.812.16.1182-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$9.500,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	9.500,00
07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA		
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA		
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$12.600,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	12.600,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$56.000,00
1.500.1001.0000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	56.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$2.000,00
1.500.1001.0000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$23.000,00
1.500.1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$600,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 600,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$2.920,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.920,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$1.640,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.640,00

13.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013.4.62.3.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$1.020,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.020,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$3.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$22.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 22.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2737-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$136.300,00
1.751.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 136.300,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$500.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 500.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$8.200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 8.200,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$22.600,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 22.600,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.27.812.16.1182-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$49.800,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 49.800,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$660.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 660.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$110.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 110.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$38.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 38.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$23.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 23.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$1.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$33.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 33.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$40.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 40.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$800.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 800.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.58.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$160.300,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 160.300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2745-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$35.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 35.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.367.12.2247-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$7.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 7.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$111.300,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 111.300,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.17.2736-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$98.300,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 98.300,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$8.200,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 8.200,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.4.122.3.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$5.200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 5.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$278.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 278.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$7.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 7.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$56.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 56.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$2.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 2.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — R$10,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2228-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — R$90.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 90.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — R$33.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 33.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2034-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO — R$8.200,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 8.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.10.2034-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$5.200,00
1.705.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	5.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.10.2034-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$8.200,00
1.705.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	8.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.10.2034-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$2.200,00
1.705.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	2.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.10.2228-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E		R$21.300,00
1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.300,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R$700,00
1.705.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	700,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R$200,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	200,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R$3.200,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	3.200,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R$1.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.004.4.122.3.2737-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$98.300,00
1.751.0000.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	98.300,00
04.004.15.451.9.1069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.500,00
1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$150.000,00
1.552.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$9.000,00
1.552.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	9.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA		
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA		
07.007.20.122.3.2254-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.500,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.500,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.5.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$800,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 800,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$470,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 470,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.58.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$370,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 370,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$31.370,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 31.370,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$660.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 660.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$110.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 110.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$38.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 38.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$9.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 9.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$23.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 23.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$12.600,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 12.600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$40.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.305.10.1074-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$23.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 23.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2229-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$299.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 299.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.6.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$22.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 22.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.6.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$13.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 13.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.1069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00
1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES — 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$18.500,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 18.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2248-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$500.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 500.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$98.300,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 98.300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$49.900,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 49.900,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$5.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$1.400,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 1.400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006.12.361.12.2248-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$70.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 70.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.10.1342-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$20.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 20.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.015.18.541.21.2755-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$600,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 600,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA

07.007.20.122.3.2254-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$1.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.012.4.122.18.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$800,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 800,00

12.012.4.122.18.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$590,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 590,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$100,00
1.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES — 100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.004.4.122.3.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$400,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 400,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.009.4.122.3.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$650,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 650,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

19.019.13.392.3.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$12.800,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 12.800,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

14.014.4.121.20.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$370,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 370,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

16.016.4.124.4.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$200,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 200,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

18.018.6.122.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$450,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 450,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$50.000,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 50.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2236-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$11.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 11.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$800.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 800.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2745-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$35.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 35.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$1.000,00
1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES — 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2218-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$15.000,00
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA — 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$8.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$22.600,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 22.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.1069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$22.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 22.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1071-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$600,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$3.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.4.122.3.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$70,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 70,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
19.019.13.392.11.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$5.630,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	5.630,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
19.019.13.392.11.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$12.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.10.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$160.300,00
1.635.0000.0000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	160.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Julho de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 653, de 27 de agosto de 2025.

"Autoriza a contratação por prazo determinado de profissionais da área de saúde, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde do Município de Cambuci e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cambuci autorizado a contratar para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de doze meses, a partir de 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2026, profissionais da área de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Moacyr Gomes de Azevedo, conforme demonstrativo abaixo:

I. 02 fisioterapeutas, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com vencimentos de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

II. 08 técnicos de enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com vencimentos de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, para atender a carência da rede municipal de saúde e do Hospital Municipal;

III. 04 enfermeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas, com vencimentos de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

IV. 01 dentista, com carga horária de 30 (trinta) horas, com vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

V. 01 auxiliar de saúde bucal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais;

Parágrafo único – Os contratos autorizados poderão ser rescindidos a qualquer tempo a critério da administração.

Art. 2º - As atribuições dos contratados serão aquelas inerentes á profissão ou ao cargo equivalente já existente.

Art. 3º - As despesas oriundas desses contratos correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Administração do Município de Cambuci, elaborar os contratos de pessoal para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 27 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 655, de 27 de agosto de 2025.

"Concede o nome de WALTER COTARDO ROBAINA, à Rua na sede do Município de Cambuci".

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Denominada Rua WALTER COTARDO ROBAINA, a Rua de chão batido, no final da Avenida José de Souza Faria, saindo à esquerda, localizada logo após a quadra da Rua do Machado, em Cambuci/RJ.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas do nome da Rua, na forma do artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 27 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 656, de 27 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 435 de 10 de dezembro de 2021 que trata do Plano Municipal de Educação do Município de Cambuci e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº 435 de 10 de dezembro de 2021, o inciso X com a seguinte redação:

X – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 27 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

Lei nº 657, de 27 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a alteração da Lei n 506 de 24 de março de 2023 que trata da criação do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado de Cambuci - NAEEC e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "b", do artigo 5º, da Lei nº 506, de 24 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

b) Atender estudantes residentes e matriculados no Município de Cambuci, em escolas públicas ou privadas, que apresentam dificuldades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, e que tenham esgotados todas as possibilidades pedagógicas na escola;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 27 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 658, de 27 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 172 de 23 de outubro de 2014 que estabelece critérios para a concessão do auxilio funeral no Município de Cambuci e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º, da Lei nº 172, de 23 de outubro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O auxílio funeral tem a finalidade de custear as despesas com aquisição de urna funerária, ornamentação e translado até o cemitério, sendo destinado o referido benefício, as famílias com renda per capita inferior a ½ salário mínimo nacional;

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º, da Lei nº 172, de 23 de outubro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O translado do funeral até o cemitério será realizado nos limites do Estado do Rio de Janeiro ou até o limite de 300 Km após as divisas do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 27 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 659, de 03 de setembro de 2025.

"Autoriza e regulamenta a doação de prêmios para o Torneio Leiteiro, a Copa de Tambor, a Copa de Marcha Amadora ("Poeirão"), o Torneio de Laço Campista e o Torneio "Ranch Sorting" durante a XXXVII Exposição Agropecuária do Município de Cambuci e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a realização do Torneio Leiteiro, da Copa de Tambor, Copa de Marcha Amadora ("Poeirão"), do Torneio de Laço Campista e do Torneio "Ranch Sorting", a serem realizados durante a XXXVII Exposição Agropecuária do Município de Cambuci, no período de 04 a 07 de setembro de 2025, doando prêmios aos participantes e efetuando o pagamento dos honorários dos árbitros e dos auxiliares das referidas competições, no valor total de R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).

Parágrafo Único – Os torneios, copas e competições mencionados no *Caput* serão organizados pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com a Secretaria de esportes e a EMATER-RIO.

Art. 2º - O Torneio Leiteiro será dividido em 02 (duas) categorias, a saber:

I – 25 (vinte e cinco) quilos;

II – 35 (trinta e cinco) quilos;

§ 1º Na categoria 25 (vinte e cinco) quilos poderão participar até 20 (vinte) vacas, tendo preferência as vacas de produtores residentes no Município de Cambuci.

§ 2º Os prêmios da categoria 25 (vinte e cinco) quilos serão divididos entre os vencedores do torneio leiteiro, obedecendo a ordem de classificação e valores, a saber:

- 1° lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2° lugar :R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- 3° lugar :R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 4º lugar :R$ 1.000,00 (um mil reais);
- 5º lugar :R$ 1.000,00 (mil reais);

3º Na categoria 35 (trinta e cinco) quilos poderão participar até 20 (vinte) vacas, tendo preferência as vacas de produtores residentes no Município de Cambuci.

§ 4º Os prêmios da categoria 35 (trinta e cinco) quilos serão divididos entre os vencedores do torneio leiteiro, obedecendo a ordem de classificação e valores, a saber:

- 1° lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 2° lugar :R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 3° lugar :R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 4º lugar :R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 5º lugar :R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 3º - A Copa de Marcha Amadora ("Poeirão") será dividida em 10 (dez) categorias, a saber:

I – Cavalo comum;

II – Égua comum;
III – Cavalo registrado;

IV – Égua registrada;

V – Cavalo Castrado;

VI –Cavalo marcha picada;

VII – Égua marcha picada;

VIII – Campeão dos Campeões;

IX – Infantil – até 14 (quatorze) anos;

X – Juvenil – de 15 a 18 anos.

§ 1º – O valor total da premiação será de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), divididos entre os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria, exceto as categorias, Cavalo marcha picada, Égua marcha picada, infantil e juvenil que não terá premiação em dinheiro.

§ 2º O julgamento da competição será feito por árbitros indicados pela Associação Brasileira dos Criadores de Cavalo Manga Larga Marchador, e a divisão dos valores de premiação entre as categorias serão definidas no regulamento padrão.

Art. 4º O Torneio de Laço Campista poderá ser dividido em 03 (três) categorias, a saber:

I – Aberta;

II – Feminina;

III – Infantil - até 13 (treze) anos;

§ 1º Os prêmios da categoria aberta serão concedidos aos 12 (doze) primeiros colocados, no valor individual de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º Os prêmios da categoria Feminina serão concedidos às 04 (quatro) primeiras colocadas, no valor individual de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 3º Os prêmios da categoria Infantil, serão concedidos aos 04 (quatro) primeiros competidores, no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 4º As inscrições serão limitadas a 100 (cem) vagas para a Categoria Aberta, 50 (cinquenta) vagas para a Categoria Feminina e 50 (cinquenta) vagas para a categoria Infantil.

§ 5º O julgamento do torneio será feito por árbitros escolhidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes, segundo o regulamento padrão elaborado pelo órgão.

Art. 5º O Torneio de Tambor poderá ser dividido em 03 (três) categorias, a saber:

I – Feminina;

II – Masculina;

III – Infantil - até 13 (treze) anos;

§ 1º Os prêmios da categoria Feminina serão divididos entre os vencedores do torneio de tambor, obedecendo a ordem de classificação e valores, a saber:

- 1° lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- 2° lugar :R$ 1.000,00 (um mil reais);
- 3° lugar :R$ 800,00 (oitocentos reais);
- 4º lugar :R$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º lugar :R$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 2º Os prêmios da categoria Masculina serão divididos entre os vencedores do torneio de tambor, obedecendo a ordem de classificação e valores, a saber:

- 1° lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
- 2° lugar : R$ 800,00 (oitocentos reais);
- 3° lugar : R$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 3º Os prêmios da categoria Infantil, serão divididos entre os vencedores do torneio de tambor, obedecendo a ordem de classificação e valores, a saber:

- 1° lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
- 2° lugar : R$ 500,00 (quinhentos reais);
- 3° lugar : R$ 400,00 (quatrocentos reais);

§ 4º As inscrições serão limitadas a 25 (vinte e cinco) vagas para cada Categoria.

§ 5º O julgamento do torneio será feito por árbitros escolhidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes, segundo o regulamento padrão elaborado pelo órgão.

Art. 6º O Torneio "Ranch Sorting"será dividido em 02 (duas) categorias, a saber:

I – Aberta 1D;

II – Aberta 2D;

§ 1º Os prêmios da categoria Aberta 1D e 2D serão divididos entre os vencedores do torneio, obedecendo a ordem de classificação e valores, a saber:

a) 1° lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2° lugar :R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3° lugar :R$ 1.0000,00 (um mil reais);

§ 2º O julgamento do torneio será feito por árbitros escolhidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes, segundo o regulamento padrão elaborado pelo órgão.

§ 3º As inscrições para os Torneios de Ranch Sorting serão limitadas a 100 para todas as categorias.

Art. 7º - Os honorários serão pagos mediante depósito em conta corrente ou, excepcionalmente, através de cheque nominal.

Art. 8º Os Torneios, Copas e Competições serão regidos por regulamentos próprios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes em parceria com a EMATER-RIO.

Art. 9º - Além das premiações em dinheiro, a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Esportes poderão entregar troféus e faixas aos competidores de todos os torneios, copas e competições.

Art. 10 – O orçamento do Município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 11 - O Departamento Contábil e a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cambuci adotarão as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 03 de setembro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 661, de 03 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, em favor da PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.408.116/0025-00, autorização de uso do quiosque nº 01, localizado na Praça Rainha do Brasil (Praça da Matriz), centro – Cambuci/RJ.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, em favor de COSME DOMINGUES GOMES, inscrito no CPF nº 030.603.527-80, autorização de uso do quiosque nº 02, localizado na Praça Rainha do Brasil (Praça da Matriz), Centro – Cambuci/RJ.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, em favor de ANTONIO CARLOS COIMBRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 848.878.697-20, autorização de uso do quiosque nº 03, localizado na Praça Rainha do Brasil (Praça da Matriz), Centro – Cambuci/RJ.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, em favor de MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 991.429.967-91, autorização de uso do quiosque nº 04, localizado na Praça Rainha do Brasil (Praça da Matriz), Centro – Cambuci/RJ.

Art. 5º - O bens mencionados nos artigos 1º ao 4º deverão ser utilizados para o desenvolvimento das atividades comerciais de sorveteria, lanchonete e pizzaria, vedada qualquer outra finalidade.

Art. 6º - A autorização de uso não poderá ser superior a 20 (vinte) anos.

§ 1º – A autorização de uso poderá ser revogada antes do prazo eventualmente estipulado, em razão de interesse público superveniente.

§ 2º - A revogação mencionada no parágrafo anterior gera para o Município o dever de indenizar pelos prejuízos causados, os quais, no entanto, deverão ser comprovados.

Art. 7º - Eventuais benfeitorias só poderão ser construídas com a anuência expressa do Município e, ao final da autorização de uso, serão revertidas em seu favor, sem o pagamento de qualquer indenização.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 03 de setembro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 662, de 03 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a realização de rodeios no Município de Cambuci e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A realização de rodeios de animais e provas equestres no Município de Cambuci/RJ obedecerá às normas gerais contidas nesta Lei, sem prejuízo das legislações Federal e Estadual.

§ 1º - Consideram-se rodeios de animais e provas eqüestres as atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é avaliada a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia, além do desempenho do próprio animal, tais como:

I – montarias;
II – prova de três tambores, *team penning e work penning*;
III – cavalgada;
IV – hipismo;
V – provas de rédea;
VI – rodeio cutiano;
VII – rodeio em touros.

§ 2º - Ficam autorizados, no Município de Cambuci/RJ, a exposição, comercialização e o leilão de bovinos e equinos, observando-se os cuidados com os animais previstos nesta lei.

Art. 2º - Fica expressamente vedada a realização de qualquer tipo de prova de vaquejada e pega do garrote.

Art. 3º - Para o ingresso dos animais nos locais em que são realizados os rodeios serão exigidos:

I - a apresentação das GTA (guias de trânsito animal);
II – em relação aos bovinos e bubalinos, os competentes atestados de vacinação contra a febre aftosa e brucelose;

III - em relação aos equídeos, os certificados de inspeção sanitária e controle de anemia infecciosa equina, exame negativo de mormo e vacinação contra influenza equina.

§ 1° - Não serão admitidos nos rodeios animais que apresentem qualquer tipo de doença, deficiência física ou ferimento que os impossibilitem de participarem das montarias ou demonstrações.

§ 2º - Deverá haver médico veterinário responsável por avaliar os animais envolvidos no rodeio, além de vistoriar toda a documentação apresentada, sendo deste a responsabilidade

de efetivar a comunicação às autoridades públicas e à entidade promotora do evento, no caso de haver qualquer tipo de irregularidade.

Art. 4º - Caberá à entidade promotora do rodeio, às suas expensas, promover:

I — a fiscalização relativa ao transporte dos animais quando de sua chegada ao local do evento, que deverá ser realizado em caminhões próprios para essa finalidade, que lhes ofereçam conforto, não se permitindo superlotação;

II - a fiscalização no sentido de que a chegada dos animais seja realizada com antecedência no município, conforme orientação do médico veterinário, devendo os animais serem colocados em áreas de descanso convenientemente preparadas;

III – os embarcadouros de recebimento dos animais, que deverão ser construídos com largura e altura adequadas, evitando-se colisões e ferimentos;

IV – a infraestrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de médico clínico-geral;

V - médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;

VI - a arena das competições e bretes devem ser cercados com material resistente, altura mínima de dois metros e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro, do competidor ou do animal;

VII – a alimentação e água potável para os animais, seguindo a orientação do médico veterinário habilitado, durante toda sua permanência no local, inclusive após o evento;

VIII - a remoção de todos os animais após a realização das provas, sendo vedada a permanência nos currais que antecedem os bretes das provas;

IX - o manejo e condução adequados dos animais, sob responsabilidade do médico veterinário, sendo vedado para essa finalidade o uso de choques, ferrões, madeira ou outro instrumento que cause ferimentos nos animais;

X - iluminação adequada em todos os locais utilizados pelos animais, conforme orientação do médico veterinário.

§ 1º - Nas provas com a utilização de touros deverá haver a atuação de, no mínimo, um laçador de pista.

§ 2º - Nas montarias em cavalos, nos diversos estilos, deverá haver a participação de, no mínimo, dois madrinheiros, para maior segurança do atleta participante, bem como do animal.

§ 3º - Caberá aos órgãos municipais e estaduais competentes a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste artigo, nos termos da lei.

Art. 5º - Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar ferimentos nos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.

§ 1° - Será permitido apenas o uso de sedém (cinta) de lã, sendo vedada a utilização de outro material, ainda que encapado, devendo as cintas, cilhas e as barrigueiras serem confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

§ 2º - As esporas utilizadas terão a supervisão do médico veterinário e dos fiscais de bretes, ficando expressamente proibido o uso de esporas *com* rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais.

§ 3º - A entidade promotora do rodeio deverá respeitar todas as normas estaduais e federais no que tange ao cuidado, transporte e o trato com os animais.

Art. 6º - A entidade promotora do rodeio deverá solicitar autorização para realização do evento à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo as normas legais, adotando, posteriormente, as seguintes providências:

I - requerimento com os dados relativos ao evento, constando a qualificação e a comprovação da regularidade legal e fiscal;

II - indicação do responsável pela entidade promotora e do médico veterinário que irá acompanhara realização do evento;

III – comprovação da contratação de seguros;

IV – comprovação de que o evento está de acordo com as legislações estadual e federal.

Art. 7° - Além das providências e requisitos estabelecidos nesta lei, deverá a entidade promotora do evento cumprir as disposições da Lei Federal n° 10.220, de 11 de abril de 2001, especialmente:

I - somente permitir a atuação de peão regularmente contratado, com a respectiva relação a ser arquivada para a eventual fiscalização;

II – no caso da celebração de contrato com maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, deverá haver o expresso assentimento de seu responsável legal;

III - a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais em favor dos peões, laçadores, salva-vidas, madrinheiros, juízes, locutores e porteiros que atuem na arena com um valor mínimo previsto na legislação federal pertinente, devendo a apólice prever a indenização para os casos de invalidez permanente ou morte decorrente de eventuais acidentes no interstício de sua jornada normal de trabalho.

Art. 8º - No caso de infração do disposto nesta lei, sem prejuízo da pena de multa de até 500 (quinhentas) UFIC (Unidades Fiscais do Município) e de outras penalidades previstas em legislações específicas, a Prefeitura poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do rodeio;e

III – suspensão definitiva do rodeio.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 03 de setembro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5883/2025
Contrato nº 09/2025
Contratada: **JESSE GODINHO BERTY**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 16.302,50 (dezesseis mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5880/2025
Contrato nº 06/2025
Contratada: **GERALDO PEREIRA DIAS**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 7.175,00 (sete mil e cento e setenta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5896/2025
Contrato nº 15/2025
Contratada: **VALDELEI PEREIRA DIAS**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 7.175,00 (sete mil e cento e setenta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5886/2025
Contrato nº 11/2025
Contratada: **MATHEUS ALBUQUERQUE INACIO**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais).
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5885/2025
Contrato nº 10/2025
Contratada: **LUIZ CARLOS MAGNO DA SILVA CURTY**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5894/2025
Contrato nº 13/2025
Contratada: **PABLO LUIZ FERREIRA DA SILVA CURTY**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 19.422,00 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5895/2025
Contrato nº 14/2025
Contratada: **SABATA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 16.657,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5876/2025
Contrato nº 03/2025
Contratada: **ANTONIO DA SILVA CURTY**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 19.970,00 (dezenove mil e novecentos e setenta reais).
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5881/2025
Contrato nº 07/2025
Contratada: **GUSTAVO MARTELLETO VICENTE**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 11.935,00 (onze mil e novecentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5877/2025
Contrato nº 01/2025
Contratada: **CELMO BASTOS DA MOTA**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5882/2025
Contrato nº 08/2025
Contratada: **HIGOR MERIDA VALENTE**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 10.660,00 (dez mil e seiscentos e sessenta reais)
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5893/2025

Contrato nº 12/2025
Contratada: **NEUZA MARIA HESPANHOL VIANA**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 19.746,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta e seis reais)
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5878/2025
Contrato nº 04/2025
Contratada: **CLEYSON VIEIRA SILVA**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 16.232,50 (dezesseis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5879/2025
Contrato nº 05/2025
Contratada: **DENILSON MELO MOTA**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 18.987,50 (dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5884/2025
Contrato nº 02/2025
Contratada: **JOSÉ RENATO DA SILVA**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Valor: R$ 18.842,50 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta

centavos)
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 16/07/2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME Conselho Municipal de Educação Cambuci - RJ

ANEXO XVI

Cambuci-RJ, 29 de agosto de 2025.

ATO AUTORIZATIVO PROVISÓRIO Nº 01/2025

Autoriza o funcionamento provisório do Estabelecimento Ensino ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICIENTE CAMBUCI - COLÉGIO FIDELENSE II, CNPJ: 61 770 270/0001-76, na oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), conforme Deliberação CME/Cambuci-RJ, nº 003, de 23 de agosto de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI-RJ, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno e o art. 11 da Lei nº 9.394/96, e com fundamento na Deliberação CME nº 003, de 23 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, provisoriamente, até a emissão do Ato Autorizativo Definitivo, o funcionamento do Estabelecimento de Ensino ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICIENTE CAMBUCI - COLÉGIO FIDELENSE II, na oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), localizado à rua Vicente Belo, nº 22, Centro – Cambuci-RJ, CNPJ: 61 770 270/0001-76, Cambuci-RJ, ofertando Educação Infantil - (Creche e/ou Pré-Escola), conforme art. 29 da Deliberação CME nº 003 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia de 24 de julho de 2025, data do Parecer Favorável da Comissão de Vistoria Inicial.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI-RJ, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIO AZEREDO DA SILVA
Data: 01/09/2025 15:26:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cambuci-RJ